



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICADO
Publicado: 25 de 09 de 2009
Lagarto: 29 de 09 de 2009
MUNICÍPIO DE LAGARTO

**LEI N.º 287
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre a oferta gratuita do exame "PSA" para homens com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos de idade, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Lagarto, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, deve oferecer gratuitamente o exame sanguíneo "PSA", e, se necessário o de toque, para homens com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

§ 1º. Para a realização do exame referido no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal da Saúde – SMS, deve disponibilizar local apropriado.

§ 2º. A Secretaria Municipal da Saúde – SMS, deve fornecer àqueles que submeterem-se ao exame referido no "caput" deste artigo, a **Carteira de Exame "PSA"**, contendo espaços para anotações médicas e quanto à periodicidade do exame, assim como informações acerca dos meios disponíveis para o seu agendamento.

§ 3º. A carteira referida no § 2º deste artigo deve ser acompanhada de folheto explicativo, esclarecendo os riscos e a necessidade de prevenção do câncer de próstata.

Art. 2º. O Município de Lagarto, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, deve promover ampla divulgação, através da distribuição de panfletos e veiculação em rádios e jornais locais, sobre os riscos e a necessidade de prevenção do câncer de próstata.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 287
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009**

Art. 3º. Para execução desta Lei, o Município de Lagarto, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, pode promover a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lagarto, 29 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.


JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


Cristiane Carvalho Santos Melo
Secretária Municipal da Saúde


Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal da Administração


Jorge Ribeiro Prata
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito